

LEI N° 1.200 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

EXTINGUE AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes escolas municipais localizadas na zona rural:

- a) Escola Municipal Coronel Vicente Macedo, criada pela Lei n° 003, 11 de abril de 1949;
- b) Escola Municipal Olavo Bilac, criada pela Lei n° 003, 11 de abril de 1949;
- c) Escola Municipal Rio Branco, criada pela Lei n° 003, 11 de abril de 1949;
- d) Escola Municipal Tobias Barreto, criada pela Lei n° 003, 11 de abril de 1949;
- e) Escola Municipal Rui Barbosa, criada pela Lei n° 003, 11 de abril de 1949;
- f) Escola Municipal Cassimiro de Abreu, criada pela Lei n° 86, de 19 de fevereiro de 1955;
- g) Escola Municipal Humberto de Campos, criada pela Lei n° 86, de 19 de fevereiro de 1955;
- h) Escola Municipal Getúlio Vargas, criada pela Lei n° 86, de 19 de fevereiro de 1955;
- i) Escola Municipal Evaldo Lodi, criada pela Lei n° 112, de 18 de fevereiro de 1956;
- j) Escola Municipal Lucio Bitencourt, criada pela Lei n° 118 de 18 de julho de 1956;
- k) Escola Municipal Pio XII, criada pela Lei n° 181, 18 de outubro de 1958;
- l) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, criada pela Lei n° 198, de 20 de fevereiro de 1959;
- m) Escola Municipal Santa Helena, criada pela Lei n° 205, 20 de abril de 1959;

- n) Escola Municipal Medalha Milagrosa, criada pela Lei n° 328, 20 de fevereiro de 1963;
- o) Escola Municipal São Sebastião criada pela Lei n° 328, 20 de fevereiro de 1963;
- p) Escola Municipal Sagrado Coração, criada pela Lei n° 387, de 15 de fevereiro de 1965;
- q) Escola Municipal Gonçalves Ferreira, criada pela Lei n° 408, de 15 de fevereiro de 1966.

Art. 2° - Os alunos, por ventura, matriculados nas referidas escolas serão matriculados na rede municipal de ensino do perímetro urbano, nas séries respectivas, ficando assegurado o transporte escolar para todos os alunos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 16 de setembro de 2013.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal